



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

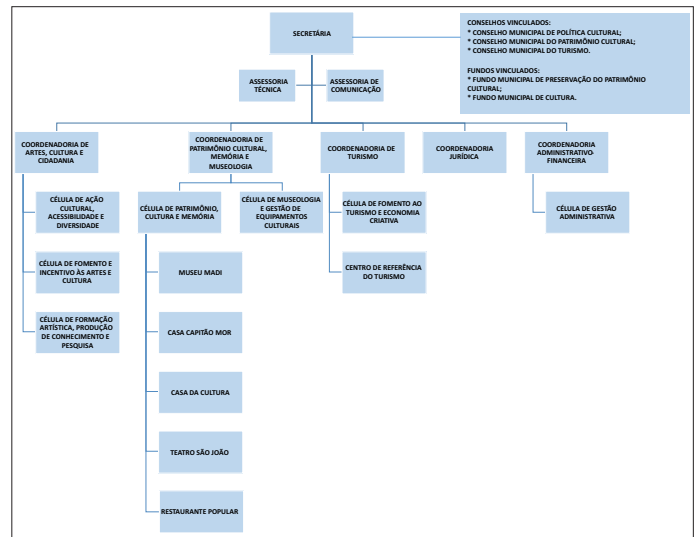
Sobral - Ceará, terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano V, Nº 1106

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.687, DE 29 DE JUNHO DE 2021. ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO (SECULT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e suas alterações, em especial a Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que a Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, tem como finalidade formular e coordenar a execução das políticas públicas de cultura e turismo do Município de Sobral, incluindo o desenvolvimento de ações que visem a proteção da memória e do patrimônio histórico artístico e cultural, da promoção e atração do turismo no Município; e CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT), na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT) 28 (vinte e oito) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT) é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.596, de 26 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

### ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2.687, DE 29 DE JUNHO DE 2021



### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2021**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUNICÍPIO DE MERUOCA, para o fim que nele indica requerido através do Processo P152315/2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito IVO FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 20170099185 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 362.581.993-72, residente e domiciliado à Rua Boulevard João Barbosa, nº 518, Centro, Sobral/Ceará, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e, por outro lado, o MUNICÍPIO DE MERUOCA, inscrito no CNPJ nº 07.598.683/0001-70, com sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Divino Salvador, Meruoca/Ceará, representado pelo seu prefeito JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - Este termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes com vistas à execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas finalidades. Parágrafo primeiro: Havendo carência técnica e/ou administrativa de cada entidade conveniente, poderá ser feita regularmente cessão mútua de servidores, integrantes dos quadros efetivos das entidades constantes deste termo; Parágrafo segundo: O ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante, podendo o servidor continuar a receber pelo órgão de origem, mediante reembolso pelo CESSIONÁRIO. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES - Como forma mútua de Cooperação Técnica na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, poderão os partícipes ceder servidores e empregados do Quadro de Pessoal dos seus órgãos/entidades, de acordo com a estrita necessidade dos seus serviços, para a prestação de serviços, mediante o atendimento dos seguintes procedimentos e condições: I - as requisições das cessões e/ou disposições de servidores serão feitas exclusivamente através de ofícios entre o Chefe do Poder Executivo do Município de Sobral - CE e o Chefe do Poder Executivo do Município de Meruoca - CE, com informações dos dados funcionais contendo o nome completo, cargo ou função, classe, referência e a matrícula, bem como o cargo/função para o qual o servidor vai ser designado( se for o caso), e a respectiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício, os quais serão encaminhados aos órgãos ou entidades de origem do servidor; II - Os servidores do Município de Sobral e do Município de Meruoca, somente

### ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2.687, DE 29 DE JUNHO DE 2021

SECULT		
CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário	S-1	01
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	06
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	10
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	07
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	04
<b>CARGOS</b>		<b>28</b>

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.
1. GABINETE	Secretário	S-1	01
2. Assessoria Técnica	Assistente Técnico II	DAS-1	01
3. Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	DNS-3	01
4. COORDENADORIA DE ARTES, CULTURA E CIDADANIA	Coordenador	DNS-2	01
4.1. Célula de Ação Cultural, Acessibilidade e Diversidade	Gerente	DNS-3	01
4.2. Célula de Fomento e Incentivo às Artes e Cultura	Gerente	DNS-3	01
4.3. Célula de Formação Artística, Produção de Conhecimento e Pesquisa	Gerente	DNS-3	01
5. COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, MEMÓRIA E MUSEOLOGIA	Coordenador	DNS-2	01
5.1. Célula de Patrimônio, Cultura e Memória	Gerente	DNS-3	01
5.1.1. Museu Madi	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
5.1.2. Casa Capitão Mor	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
5.1.3. Casa da Cultura	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
5.1.4. Teatro São João	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
	Assistente Técnico II	DAS-2	03
5.1.5. Restaurante Popular	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
5.2. Célula de Museologia e Gestão de Equipamentos Culturais	Gerente	DNS-3	01
6. COORDENADORIA DE TURISMO	Coordenador	DNS-2	01
6.1. Célula de Fomento ao Turismo e Economia Criativa	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico II	DAS-2	01
6.2. Centro de Referência do Turismo	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7. COORDENADORIA DE EVENTOS	Coordenador	DNS-2	01
7.1. Célula de Logística para Eventos	Gerente	DNS-3	01
7.2. Célula de Produção Técnica	Gerente	DNS-3	01
8. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	01
9. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	Coordenador	DNS-2	01
9.1. Célula de Gestão de Administrativa	Gerente	DNS-3	01
<b>TOTAL</b>			<b>28</b>



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO**

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

serão cedidos após a publicação do extrato deste Termo, bem como do ato administrativo que cedeu o servidor no Diário Oficial do Município de Sobral- DOM, condição está obrigatória à regularidade de sua cessão; III - Os servidores cedidos apresentarão ao setor de pessoal do órgão/ entidade de origem, o ofício de requisição, juntamente com o ato de cessão fazendo menção a este Termo de Cooperação Técnica, sob pena de suspensão da disposição autorizada; IV - Caso o cedente mantenha o servidor cedido em sua folha de pagamento, pagando sua remuneração mensal, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, durante o período da cessão, o cessionário deverá ressarcir mensalmente ao cedente pelos pagamentos efetuados compreendendo salário, encargos e benefícios; V - Cabe ao Cedente informar, mediante ofício até o décimo dia útil do mês subsequente ao CESSIONÁRIO, o valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e encargos sociais; VI - Cabe ao Cessionário ressarcir os valores inerentes ao salário, encargos e benefícios relativo ao servidor cedido, em até 20 (vinte) dias após apresentação dos valores pelo cedente, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal(DAM); VII - Cabe ao Cessionário Administrar o servidor cedido, utilizando-a nas suas próprias unidades; VIII - O Cessionário remeterá mensalmente ao Poder Cedente, as folhas de frequência dos servidores cedidos; IX - O cessionário devolverá os servidores/empregados cedidos à cedente, de comum acordo entre os partícipes, durante a vigência deste Termo, quando se achar necessário, para compor força de trabalho; CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente termo de cooperação implicará no repasse de recursos financeiros entre os partícipes, referentes ao ônus da remuneração do servidor cedido, caso o servidor permaneça na folha de pagamento do órgão de origem, mediante reembolso pelo cessionário; CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Caso os servidores cedidos receberem a remuneração mensal pelo órgão ou entidade de origem, considerando as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RGPS, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao CESSIONÁRIO; CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO - A cessão e/ou disposição de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste Termo e desde que não prejudique os serviços do setor onde for lotado, a critério da chefia imediata, consultando igualmente, o superior da respectiva secretária. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo terá vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes. CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO - O descumprimento de qualquer das Cláusulas ou condições, especialmente a Cláusula Segunda, implicará na imediata rescisão do presente Termo, promovida pela parte prejudicada, com o retorno do servidor cedido ao órgão ou entidade de origem no prazo máximo de 10 (dez) dias. Parágrafo único - o presente termo ainda poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes situações: a)Pelo decurso da vigência sem manifestação de interesse na sua prorrogação; b)Pela ocorrência de qualquer ato ou fato que o torne inexecutável; c)Por iniciativa unilateral, devendo o partícipe interessado informar ao outro mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias; CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, devendo o seu Extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral. E, por assim estarem

justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica e Administrativa em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral (CE), 11 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - José Herton Alves de Sousa - PREFEITO DE MERUOCA.

**ATO Nº 786/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE desligar, por motivo de falecimento, o Sr. BENEDITO CORDEIRO GARCIA, matrícula Nº 0042, PENSIONISTA, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 18 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 793/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNANÇA, Simbologia S-2, do Gabinete, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 24 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 044/2021 - Edital nº 001/2019 - SECOGE.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: GERLANDIA RIBEIRO MAGALHAES. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital Nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio Nº 001/2019- SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando o novo prazo no dia 24/05/2021 e findando no dia 24/11/2021. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: GERLANDIA RIBEIRO MAGALHAES. DATA: 24 de maio de 2021.

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 045/2021 - Edital nº 001/2019 - SECOGE.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: NATHALIA STELITA RODRIGUES SANTOS. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio Nº 001/2019- SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando o novo prazo no dia 04/06/2021 e findando no dia 04/12/2021. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: NATHALIA STELITA RODRIGUES SANTOS. DATA: 04 de junho de 2021.

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 046/2021 - Edital nº 001/2019 - SECOGE.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: DEBORA SOUSA RODRIGUES. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio Nº 001/2019- SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando o novo prazo no dia 04/06/2021 e findando no dia 04/12/2021. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: DEBORA SOUSA RODRIGUES. DATA: 04 de junho de 2021.

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 047/2021 - Edital nº 001/2019 - SECOGE.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ALANA MARIA DE LIMA BARROS. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio Nº 001/2019- SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando o novo prazo no dia 04/06/2021 e findando no dia 04/12/2021. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ALANA MARIA DE LIMA BARROS. DATA: 04 de junho de 2021.

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 048/2021 - Edital nº 001/2019 - SECOGE.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: MARIA SHYENNA MARQUES VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio Nº 001/2019- SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando o novo prazo no dia 04/06/2021 e findando no dia 04/12/2021. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: MARIA SHYENNA MARQUES VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE. DATA: 04 de junho de 2021.

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 049/2021 - Edital nº 001/2019 - SECOGE.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ELISSAMA SILVA BRAGA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio Nº 001/2019- SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses,

iniciando o novo prazo no dia 04/06/2021 e findando no dia 04/12/2021. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ELISSAMA SILVA BRAGA. DATA: 04 de junho de 2021.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 051/2021 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: RICARDO ALVES CUNHA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio Nº 001/2019 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: RICARDO ALVES CUNHA. DATA: 29 de junho de 2021.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 003/2021 - SEINFRA - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação.** Data de Abertura: 02/08/2021 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da conclusão da ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Cohab II, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 28/06/2021. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P154221/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 880306) Aviso de Licitação - Central de Licitações.** Data de Abertura: 12/07/2021 às 09:00h (Horário de Brasília) OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material medico hospitalar II destinados as unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral - CE, 29/06/2021. A Pregoeira - LISASOARES DE OLIVEIRA.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021-SMS - PROCESSO NÚMERO P146039/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de material médico hospitalar XI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 048/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P146039/2021, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 048/2021-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021. Sobral, Ceará, aos 29 de junho de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021-SMS						
GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 10.782.385/0001-40						
ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	PAR	24000	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, TAMANHO 6,5. INTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LUBRIFICADA COM ÓLEO BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DERMÓICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BARRA ABERTURA ASÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	SANRO	RS 1,70	RS 40.800,00
3	PAR	76000	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, TAMANHO 7,0. INTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LUBRIFICADA COM ÓLEO BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DERMÓICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BANHUA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO, ACONDICIONADA EM ENVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	SANRO	RS 1,67	RS 126.920,00





ANEXO - PORTARIA Nº 084/2021 - SME		
ORDEM	SETOR	REGIME DE TRABALHO NO PERÍODO DE 29/06/2021 a 12/07/2021
1	Gabinete do Secretário Municipal da Educação	Híbrido
2	Coordenadoria Jurídica - COJUR	Híbrido
3	Coordenadoria Financeira - COFIN	Híbrido
4	Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV	Híbrido
5	Coordenadoria Administrativa - COADM	Híbrido
6	Coordenadoria de Educação Infantil - CEI	Híbrido
7	Coordenadoria de Ensino Fundamental - CEF	Híbrido
8	Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica - CODEPE	Híbrido
9	Coordenadoria de Gestão Escolar - COGE	Híbrido
10	Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação - COATI	Híbrido
11	Coordenadoria de Planejamento, Controle Interno e Ouvidoria - COPLAN	Híbrido
12	Célula de Apoio à Gestão Escolar	Híbrido
13	Escolas e Equipamentos	Híbrido

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0235/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI. CNPJ: 18.252.904/0001-70. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 6.936,00 (Seis mil e novecentos e trinta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luciano Nelson Silveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0236/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 02.626.340/0001-58. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar (cateter) destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Paulo Roberto da Silva Seabra. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0237/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 05.382.899/0001-78. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de

MEDICAMENTOS destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 162,00 (Cento e sessenta e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.122.0072 .2379.33909100 .1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marny Maria Assunção da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0238/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 21.971.041/0001-03. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 109.880,00 (Cento e nove mil, oitocentos e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 6.0074.2317.44905200.1215000000; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2322 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2322.44905200.2215000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS.** CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, CNPJ: 06.746.713/0001-85. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, o qual se refere a operacionalização da gestão e execução, pelo CONTRATADO, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, localizada à Rua São Luís, s/nº, Conjunto Santo Antônio, no município de Sobral/CE, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, do Termo de Referência parte integrante deste processo. DO VALOR: O valor global a ser renovado será de R\$ 9.450.912,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e doze reais). DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. Parágrafo único - De acordo com o interesse público e mediante comunicação prévia de trinta dias, o Município de Sobral poderá rescindir o Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando dia 01/07/2021 e findando em 30/06/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Dalvaniza Carvalho Duarte. DATA: 29 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES. CNPJ: 06.746.713/0001-85. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0001/2019-SMS, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2019-SMS e seus anexos, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter a seguinte dotação: 0701.10.30 2.0073 .23 84.33 .5 0.39.00.121 421000.00, conforme o processo nº P154567/2021. DATA: 29

de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Dalvaniza Carvalho Duarte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0143/2019-SMS.** CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA-ME, publicado no Diário Oficial do Município nº 1104 de 25 de junho de 2021, página 07. ONDE SE LÊ: CNPJ: 20.631.574/0001-75. LEIA-SE: CNPJ: 23.770.879/0001-56. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021. Sobral, 29 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº P153577/2021 - SMS** - A Secretária da Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretária Municipal da Saúde, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, artigos 18, inciso I e 24 da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. Os interessados deverão protocolar a documentação para o credenciamento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Sobral - CE, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62011-000 - Sobral/CE, no período de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h. 1. DO OBJETO - 1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE; 1.2. O credenciamento ficará aberto pelo período de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente Edital. 2. DA PARTICIPAÇÃO - 2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital. 2.3. Será garantido aos participantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas. 2.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital. 2.5. É vedada a participação de Credenciado: 2.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. 2.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração. 2.5.3. Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93; 2.5.4. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda; 2.5.5. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 2.5.6. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração. 2.5.7. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição. 2.5.8. Estrangeira não autorizada a comercializar no país. 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - 3.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato"); f) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; h) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; i) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; j) Prova de

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); l) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. m) As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão apresentar, além da documentação elencada neste item, também o CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNS, na forma do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998. 3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; 3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNE); e) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação da Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde - Célula de Controle e Avaliação, Célula de Auditoria e Regulação da Secretária Municipal da Saúde. 3.4. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO - a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II). b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação (Conforme modelo Anexo III). c) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV). d) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V). e) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI). 3.5. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA - a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto, estar datada e assinada pelo representante legal. 3.6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNE) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso). g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 4. DA PROPOSTA - 4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03: 4.1.1. Proposta contendo o lote e item que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntado-se a procuração. 4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretária Municipal da Saúde; 4.3. Os valores referentes aos exames a serem credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Credenciamento. 4.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - 5.1. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral/CE, em envelopes separados, identificados da seguinte forma: A - Documentos

para Habilitação Jurídica-Fiscal; B - Apresentação da Proposta, respectivamente, contendo identificação do proponente, conforme item 5.2. 5.1.1. Quando o proponente se fizer representar neste credenciamento, deverá entregar à comissão, em envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. 5.1.2. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração. 5.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa jurídica. 5.1.4. Quando o representante for designado através de ato constitutivo do proponente, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação. 5.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação Jurídica e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista deste Edital, devendo estarem os seguintes sobrescritos em suas áreas exteriores: ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL - DESTINATÁRIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/21 - SMS - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REMETENTE: NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE: TELEFONES DE CONTATO: ENVELOPE B - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/21 - SMS - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REMETENTE: NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE: TELEFONES DE CONTATO: 6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - 6.1. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação; 6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Sobral/CE; 6.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de licitação, mediante a apresentação dos originais; 6.4. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 6.5. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 7. DO JULGAMENTO - 7.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. 7.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal. 7.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Coordenadoria do Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, para decisão. 7.4. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 8. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 8.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes, pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 8.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será publicado no extrato no Diário Oficial do Município; 8.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral; 8.4. A

Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Autorização para realização do procedimento; 8.5. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; 8.6. Os exames deverão ser realizados no município de Sobral/Fortaleza, em local de fácil acesso aos pacientes; 8.7. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos; 8.8. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 9. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO - 9.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz 1 - Sistema de Regulação da Atenção à saúde adequado e otimizado; Objetivo 3 - Ampliar a oferta e garantir celeridade na marcação de consultas e exames especializados; Meta 4 - Garantir 80% do cumprimento do contrato/convênio de prestação de serviços até dezembro de 2021. ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde - FMS; DOTAÇÃO: 07.01.10.302.0 072.2316.33 9039 00.121400 0000. 9.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS. 9.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de exames especializados é R\$ 593.056,80 (Quinhentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses; 9.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório da Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde os quais serão encaminhados à Célula Financeira da Secretaria Municipal da Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os exames. 9.5. Até o 2º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal da Saúde. 9.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal da Saúde; 9.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 9.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 9.10. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos: 10.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos; b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração; c) tumultuar a sessão pública da licitação; d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário; e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação; f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 10.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso; 10.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente. 10.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação. 10.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei. 11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA -



11.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 11.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 11.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 11.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento; 11.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 11.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 11.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 11.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. 11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE - 12.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 12.2. Notificar a credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 12.3. Efetuar os pagamentos devidos à credenciada nas condições estabelecidas neste instrumento. 12.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. 13. CONDIÇÕES GERAIS - 13.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 13.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 14. INFORMAÇÕES - 14.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Anahid Andrade, 373, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-000, ou pelo telefone (88) 3611.3366. 14.2. O Edital está disponível gratuitamente no sítio [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) "ACESSE" "DIÁRIO OFICIAL DO "MUNICÍPIO DE SOBRAL". Sobral-CE, 29 de junho de 2021. CIENTE: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE.

ANEXO I - VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS EXAMES ESPECIALIZADOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QNT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02.03.01.003-5	EXAME CITOPATOLOGICO (EXCETO CERVICO-VAGINAL E MAMA)	UND	120	20,96	2.515,20
02	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	UND	39.000	14,37	560.430,00
03	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	UND	120	61,77	7.412,40
04	02.03.02.003-0	02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	UND	120	40,78	4.893,60
05	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	UND	120	45,83	5.499,60
06	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	UND	120	61,77	7.412,40
07	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	UND	120	40,78	4.893,60

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 593.056,80  
(Quinhentos e noventa e três mil, cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).  
OBS: As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
<b>DECLARAÇÃO</b>
Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2021 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 11.1 do Edital de Credenciamento nº _____/2021, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Local e data
_____ Assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
<b>DECLARAÇÃO</b>
Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2021 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Local e data
_____ Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
<b>DECLARAÇÃO</b>
Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Local e data
_____ Assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO
<b>AUTORIZAÇÃO</b>
Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº _____/2021 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Local e data
_____ Assinatura do representante legal

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO
<b>MODELO DE REQUERIMENTO</b>
Ilustríssimo (a) Sr.(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral. (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em _____, conforme Decreto nº 1618/2014 e Edital de Credenciamento nº _____/2021, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato. Local e data _____ Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Nº \_\_\_\_\_/2021 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2021 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/21 - (Preencher os campos abaixo) - CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021 \_\_\_\_\_ - (Sigla do órgão/unidade requisitante) - PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ (SPU nº). CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXXXX E (O)A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A O (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e acordada a celebração do presente CONTRATO, têm entre si justa e acertada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO - 1.1. O presente contrato tem como fundamento o

Edital de Credenciamento nº /21 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1618/2014, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº /21 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - 3.1. Constitui objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº /21, os quais fazem parte integrante deste contrato.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QNT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02.03.01.003-5	EXAME CITOPATOLOGICO (EXCETO CERVICO-VAGINAL E MAMA)	UND	120	20,96	2.515,20
02	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	UND	39.000	14,37	560.430,00
03	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO- PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	UND	120	61,77	7.412,40
04	02.03.02.003-0	02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	UND	120	40,78	4.893,60
05	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	UND	120	45,83	5.499,60
06	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	UND	120	61,77	7.412,40
07	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO- PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	UND	120	40,78	4.893,60

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 993.056,80  
(Quinhentos e noventa e três mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).  
OBS: As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO - 4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO - 5.1. O valor contratual é estimado em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento. 5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - 6.1. A CONTRATADA apresentará até o 2º (segundo) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura a Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade. 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal da Saúde. 6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal da Saúde; 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. 6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. 6.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei. 6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pela Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde, o qual será encaminhado a Célula Financeira da Secretaria Municipal da Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os exames, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64. 6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde - FMS. DOTAÇÃO: 07.01.10.30 2.0072.2 316.33 903900.12140 00000. 7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO - 8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE. 8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO. 8.3. Os preços dos

itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO. 8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE AGENDAMENTO emitida pela Secretaria Municipal da Saúde CONTRATANTE. 8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Autorização para realização do procedimento. 8.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos. 8.7. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES - 9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE. 9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO. 9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO - 10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de ..... de ..... de ..... (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº /2021). 10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA - 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos: 11.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos; b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração; c) tumultuar a sessão pública da licitação; d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário; e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação; f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 11.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso; 11.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente. 11.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação. 11.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVACÃO - 12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - 13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO. c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor. Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA - 14.1 A CONTRATADA fica obrigada a: 14.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou

em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento 03/21. 14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis. 14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas. 14.1.4. Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal da Saúde autorizando a realização do procedimento; 14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei. 14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos. 14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE - 15.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 15.2. Notificar a credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual 15.3. Efetuar os pagamentos devidos à credenciada nas condições estabelecidas neste instrumento. 15.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 16.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA. 16.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE. 16.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações. 16.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil. 16.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO. 16.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários. 16.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº \_\_\_/21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS - 17.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ABRANGÊNCIA - 18.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - 19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcos Aguiar Ribeiro, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde, setor vinculado à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - 20.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e

forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. VISTO: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

**EDITAL SMS Nº 06/2020 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COORDENADOR TÉCNICO, FACILITADOR E SUPERVISOR DE ESTÁGIO DAS UNIDADES DIDÁTICAS DO MÓDULO CONTEXTUAL BÁSICO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DA RESOLUÇÃO Nº 142/2014 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período; CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado fixou em seu item 10.4 o prazo de validade da seleção por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável por igual período; CONSIDERANDO que o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 06/2020 restou devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 843, de 6 de julho de 2020; CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da Administração Pública, RESOLVE: I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 06/2020. II - A presente prorrogação começará a contar a partir do término do prazo de validade de 12 (doze) meses, que se iniciou com a homologação do resultado final da seleção. III - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral, CE, 25 de junho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL SMS Nº 09/2020 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período; CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado fixou em seu item 10.4 o prazo de validade da seleção por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável por igual período; CONSIDERANDO que o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 09/2020 restou devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 872, de 13 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da Administração Pública, RESOLVE: I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 09/2020. II - A presente prorrogação começará a contar a partir do término do prazo de validade de 12 (doze) meses, que se iniciou com a homologação do resultado final da seleção. III - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral, CE, 25 de junho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL SMS Nº 11/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 E Nº 2.644 DE 5 DE MAIO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 11/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível médio para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar da avaliação curricular, conforme o ANEXO do

presente termo. II. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação curricular, nos termos previstos no edital inaugural e seu segundo termo de aditamento, os quais deverão ser enviados para o e-mail recursosedital112021.espvs@gmail.com. Sobral-CE, 29 de junho de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 11/2021	
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	
CÓDIGO 01 - CITOTÉCNICO	
NOME	PONTUAÇÃO
ÂNGELA MARIA PINTO RIPARDO DO VALE	3,0
ANTONIA GESSICA AMANCIO DE SOUSA	7,0
CÓDIGO 02 - RECEPCIONISTA	
NOME	PONTUAÇÃO
ANA LIDIA GONÇALVES DE SOUSA	25,0
ANNA REGIA MOORYELL GOMES SOUSA E SILVA	28,0
BENEDITA ALEXSANDRA LINO DE ALBUQUERQUE	15,0
BIANCA BARBOSA CAVALCANTE	10,0
CAROLINE CARNEIRO DE OLIVEIRA	2,0
DEBORA HEVENLY FEIJÃO ALCANATRAS	3,0
DHÁVILLA MENDES LOPES	0,0
ELINAÍDIA FREITAS DOS SANTOS	10,0
FABIO CRISTIANO DA SILVA ROCHA	0,0
FRANCISCA AMANDA MACIEL PEREIRA	14,0
FRANCISCA EVERLANI ROCHA PINTO	0,0
FRANCISCA GABRIELA SILVA PINTO	40,0
FRANCISCA LARISSÉ INOCÊNCIO GOMES	25,0
FRANCISCA VALQUÍRIA DE VASCONCELOS	0,0
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	2,0
FRANCISCO RAMONDIEL GOMES PINTO	0,0
IARA RODRIGUES FERREIRA	8,0
JOANNA SELMA MARIA SILVA DE SOUSA	9,0
JOSÉ MARKSON SOUSA DE LIMA	3,0
JOVELINA LINHARES PONTES	6,0
KUENIA CORDEIRO RODRIGUES	6,0
LILIANE VIEIRA DE SOUSA	13,0
LUCAS FROTA CARVALHO	31,0
MARIA VITÓRIA SOUSA LIBERATO	8,0
MILLE PEREIRA DA SILVA	31,0
PATRICIA DO NASCIMENTO VIANA	0,0
RITA MARIA PAULA DA SILVA SOUSA	2,0
ROBERTA DE MORAIS ROCHA	8,0
SANTIAGO TORQUATO VASCONCELOS	0,0
SUZIANE MAGALHÃES RODRIGUES	2,0
TERCIA KELLY MARTINS BARROSO	25,0
THAMIRYS ARAUJO SOARES	0,0

**EDITAL SMS Nº 12/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 12/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar da avaliação curricular, conforme o ANEXO do presente termo. II. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação curricular, nos termos previstos no edital inaugural e seu segundo termo de aditamento, os quais deverão ser enviados para o e-mail recursosedital122021.espvs@gmail.com. Sobral-CE, 29 de junho de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 12/2021	
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	
CÓDIGO 01 - MÉDICO ESPECIALISTA	
NOME	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS	
CÓDIGO 02 - MÉDICO ESPECIALISTA	
NOME	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS	
CÓDIGO 03 - MÉDICO ESPECIALISTA	
NOME	PONTUAÇÃO
SÂNKIA MARIA LOPES ARAÇÃO	8,5
CÓDIGO 04 - MÉDICO ESPECIALISTA	
NOME	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS	
CÓDIGO 05 - MÉDICO ESPECIALISTA	
NOME	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS	
CÓDIGO 06 - MÉDICO ESPECIALISTA	
NOME	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS	

**EDITAL SMS Nº 15/2021 - SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - ATUALIZAÇÃO DAS DATAS DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE FISCAL SANITÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.644, DE 5 DE MAIO DE 2021.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado, objetivando a formação de cadastro de reserva de Fiscal Sanitário, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS nº 15/2021, CONSIDERANDO que o quantitativo de inscritos na presente seleção foi inferior ao estimado inicialmente para o primeiro cronograma; CONSIDERANDO a possibilidade de antecipar os prazos sem prejuízo ao processo seletivo e à administração pública, RESOLVE: I. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas, conforme anexo. II. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral, CE, 29 de junho de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	7 de junho de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>
Inscrições no Processo Seletivo	9 a 23 de junho de 2021 Horário: Das 8h do dia 9 às 17h do dia 23 de junho de 2021*	<a href="mailto:inscricoes.espvs+edital152021@gmail.com">inscricoes.espvs+edital152021@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado das Inscrições	24 de junho de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	25 de junho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espvs+edital152021@gmail.com">recursos.espvs+edital152021@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	28 de junho de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>
PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Avaliação Curricular	29 de junho de 2021	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	30 de junho de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	1 de julho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espvs+edital152021@gmail.com">recursos.espvs+edital152021@gmail.com</a>
Divulgação do resultado dos Recursos e do resultado final da Avaliação Curricular	2 de julho de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>
Convocação dos candidatos aptos a participar da Segunda Etapa do Processo Seletivo		
Divulgação do local e horário de realização da Segunda Etapa do Processo Seletivo.		
SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - AVALIAÇÃO ATITUDINAL		
Avaliação Atitudinal	5 e 6 de julho de 2021	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Divulgação do Resultado preliminar da Avaliação Atitudinal	7 de julho de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Atitudinal	8 de julho de 2021	<a href="mailto:recursos.espvs+edital152021@gmail.com">recursos.espvs+edital152021@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	9 de julho de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> Diário Oficial do Município

\*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0017/2019-SEUMA (SUB-ROGADO).** Processo nº P154263/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ARN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF nº 11.477.070/0001-51, representado por seu representante legal o Sr. ARTUR FEITOSA NOGUEIRA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, III, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2019-SEUMA. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 23/06/2021 e findando no dia 21/09/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciando dia 17/08/2021 e findando no dia 14/02/2022, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA EXPECTATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ARTUR FEITOSA NOGUEIRA - representante da ARN ENGENHARIA EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020-SEINF.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 047/2019-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 26/06/2021 e findando no dia 25/08/2021, e de VIGÊNCIA por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos,

iniciando dia 18/07/2021 e findando no dia 14/01/2022, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA PRAÇA EM FRENTE AO QUARTEL, SITUADA ENTRE AS RUAS DES. MOREIRA DA ROCHA E CORONEL ANTÔNIO FROTA”. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020-SEINF.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CASABLANCA RENT A CAR LTDA, CNPJ/MF nº 03.977.401/0001-94, representado por seu representante legal o Sr. ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA BRASILEIRO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 - Câmara Municipal de Fortaleza. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, iniciando dia 25/06/2021 e findando no dia 25/06/2022, para “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE DIÁRIA, SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA”. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA BRASILEIRO - representante da CASABLANCA RENT A CAR LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA GRANITO LTDA, com sede na Rua Dr. Alfredo Weyne, nº 130 - Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60.415-065, CNPJ 07.134.125/0001-53, por seu representante legal o Sr. JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO. LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: Concorrência Pública nº 012/2019-SEINF/CPL - Contrato Administrativo nº 076/2020-SEINF OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIROS PE. IBIAPINA, DOMINGOS OLÍMPIO E PEDRO MENDES CARNEIRO (COHABIII), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE - CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES PT - 0424415-71. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 076/2020-SEINF, bem como no art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, considerando a Licença Ambiental de Instalação - Renovação nº 046/2020, como também as normativas ambientais, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE, em respeito a Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 237/1997, a Lei Complementar nº 140/2011, Resolução COEMA nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, que trata sobre licenciamento ambiental, para que, no prazo impostergável de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresente: Publicação do recebimento desta Licença Ambiental de Instalação - Renovação nº 046/2020; Documentação fotográfica contemplando a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, modelo AMA; Protocolo de entrega do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, de acordo com o Termo de Referência nº 088/2020 - AMA e Cópia dos comprovantes de entrega dos relatórios trimestrais de quantificação de resíduos gerados, junto ao órgão ambiental competente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 02 de março de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA GRANITO LTDA, com sede na Rua Dr. Alfredo Weyne, nº 130 - Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60.415-065, CNPJ 07.134.125/0001-53, por seu representante legal o Sr. JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO. LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: Concorrência Pública Nacional nº 007/2020 - SEUMA - Contrato nº 0012/2020-SEUMA. OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE

ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JUNCO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0012/2020-SEUMA, bem como no art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, considerando a Licença Ambiental de Instalação nº 092/2020, como também as normativas ambientais, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE, em respeito a Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 237/1997, a Lei Complementar nº 140/2011, Resolução COEMA nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, que trata sobre licenciamento ambiental, para que, no prazo impostergável de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresente: Publicação do recebimento desta Licença Ambiental de Instalação nº 092/2020; Documentação fotográfica contemplando a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, modelo AMA e Cópia dos comprovantes de entrega dos relatórios trimestrais de quantificação de resíduos gerados, junto ao órgão ambiental competente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 02 de março de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP (CNPJ 04.929.389/0001-05), com sede na Deputado João Adeodato, nº 550, Sala 318-A, Sobral/CE, CEP 62.010-450, representada pelo Sr. IGOR LUCETTI SOUSA. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato Administrativo nº 208/2019-SME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE, TIPO I, NO BAIRRO COLINA DA BOA VISTA, EM SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Quarta, Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 208/2019-SME, considerando a constatação de ritmo lento da obra, cominando na 21ª Boletim de Medição com o valor de apenas R\$ 22.625,02 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos), o que já prejudica, dentre outras coisas, a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vale ressaltar, que o município está adimplente com a contratada e portanto não vê motivos plausíveis para lentidão da obra, portanto, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja dado celeridade no ritmo de execução da obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 29 de junho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

#### SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: LOCUSCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.598.253/0001-50, neste ato representada pela Sra. Bliá Nogueira Holanda. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 09/2017, que tem como finalidade a prestação do “serviço de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender as suas necessidades no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada”. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência e execução do

contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 01/07/2021 a 30/06/2022. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Lia Nogueira Holanda - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SCSP.

**PORTARIA Nº 025/2021 - SCSP - PRORROGA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SCSP) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.686, DE 28 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017. CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.686, de 28 de Junho de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.128, de 26 de Junho de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de trabalho dos servidores da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades vinculadas; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, pelo período de 29 de junho de 2021 a 12 de julho de 2021, o regime de trabalho diferenciado, constante na Portaria 005/2021-SCSP e o seu respectivo Anexo I, o qual deverá ser cumprido pelas unidades administrativas da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades vinculadas no período mencionado. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário. Sobral-CE, 29 de junho de 2021. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

#### SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 008/2021 - SECJEL, DE 29 DE JUNHO DE 2021. ALTERA A PORTARIA Nº 013/2020 - SECJEL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO INCISO II DA LEI 14.017/2020, VIABILIZADA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL PELA CHAMADA PÚBLICA 004/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, através de sua Secretária Simone Rodrigues Passos, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º O art. 1º da Portaria Nº 013/2020 - SECJEL, publicada no Diário Oficial do Município Nº 931, de 04/11/2020, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - Criar a Comissão para avaliação e prestação de contas e operacionalização dos recursos da Lei Aldir Blanc, mais precisamente do inciso II da Lei 14.017/2020 que será composta por servidores da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, são eles: 1 - EREMILDA ALVES RODRIGUES; 2 - IRMILLY MOREIRA DE ALMEIDA LIMA; 3 - VICENTE DE PAULO BATISTA DE SOUSA. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de abril de 2021. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 29 de junho de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.**

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** Empresa J. OSMAR AGUIAR - ME, com sede na Rua Joaquim Ribeiro, nº 327, CEP: 62.011-020 - Centro, Sobral - CE, Fone: (88) 3611-777 / (88) 99206-9906, inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Presencial nº 004/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo - materiais para pintura, com objetivo da manutenção de espaços públicos (calçadas, meio fio, praças) do Município de Sobral, em virtude do programa “Mais Emprego, Mais Sobral”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.454,50 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541 .0124.2.21 8.3.3.90.30.00 .1.990.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTÔNIO ÁVILA, matrícula 2655, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 22 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, José Osmar Aguiar - Representante da empresa J. OSMAR AGUIAR - ME.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021 - AMA -** Dispõe sobre a instalação de placas informativa do licenciamento ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 411, de 15 de maio de 2003 e Lei nº 1.671 de 04 de outubro de 2017, tendo em vista a execução da Política de Meio Ambiente no Município de Sobral; e Considerando a LEI DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - Lei N.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, ao que dispõe sobre os instrumentos da política nacional do meio ambiente. Considerando a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental. Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981. Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 411, de 15 de maio de 2003, que cria a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA de Sobral, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências. **RESOLVE:** Art. 1º. Determinar que, quando do recebimento da licença ambiental emitida pela Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, o responsável pela atividade, obra ou empreendimento deverá afixar na área, em local de fácil visualização, durante todas as fases da licença, placa indicativa do licenciamento, cujas características serão dispostas no Anexo Único desta portaria. Art. 2º. O empreendimento que não afixar ou adulterar a placa de identificação, indicativa do licenciamento ambiental da AMA, e que não retirar a placa do local, quando esta estiver vencida, poderá ter sua licença nula, revogada ou cancelada conforme Art. 19 da Resolução CONAMA 237/1997, além das demais sanções administrativas. Art. 3º. O tamanho da placa a ser instalada pelo empreendedor será definido pela AMA, através do licenciamento ambiental de acordo com condicionantes da licença ambiental. (conforme anexo). 1 - Fica definido a título de placa de identificação para empresas ou empreendimentos de acordo com as condicionantes, as seguintes medidas de 1,40cm (largura) x 70,0cm (altura), 42,0 cm(largura) x 30,0 cm(altura). Art. 4º. Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Sobral, 29 de junho de 2021. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DAAMA.

**ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA  
Nº 30/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021 - AMA**

**PLACA LICENCIAMENTO**

A Placa de licenciamento será confeccionada nas cores do município, de acordo com estes padrões.

● PANTONE AZUL R21 G13 B206 ● PANTONE LARANJA R227 G110 B7

Padrão Cromático da Placa

Dimensions: 47,00cm (height), 30,00cm (width), 1,40cm (total width including margins), 1,03cm (margin width).

Content: AMA logo, DISQUE DENÚNCIA (88) 3611-2016 / (88) 3613-1674, NOME DO EMPREENDIMENTO, CNPJ, Licença n°, Validade até, Processo AMA n°.

PLACA PARA DIVULGAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Dimensione: 42,0 x 30,0  
Cores Fundo: Branco-gelo 1502  
Bordas: Verde-grama 2127 / 2202  
Legenda: Preta  
Letras: Cor-de-rosa 405 ou preto-cinza-405  
Fonte de Emprego: 12pt. até cerca de 6,00cm  
Distância de Emprego: 12pt. até 6,00cm  
Material: Folha de 200g ou madeira montada em madeira de madeira Superior - Casca de madeira  
Outros: Atuação obrigatória e em local de fácil visualização

Cavalete Cavalete

**PLACA PARA DIVULGAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - MODELO 2**  
Dimensão: 42,0 x 30,0 cm

Content: AMA logo, DISQUE DENÚNCIA (88) 3611-2016 / (88) 3613-1674, NOME DO EMPREENDIMENTO, CNPJ, Licença n°, Validade até, Processo AMA n°.

● PANTONE AZUL R21 G13 B206 ● PANTONE LARANJA R227 G110 B7

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CDE**

**CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CDE** - Cumprimos Vossas Senhorias, oportunidade em que convidamos para participar da 49ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, na modalidade virtual, que ocorrerá no dia 06 de julho (terça-feira), às 10:00hs, através da plataforma Google Meet, com link que será enviado por e-mail ou whatsapp aos conselheiros. A referida reunião acontecerá com o objetivo de apresentar as seguintes pautas: 1. Análise de novo pleito (concessão de uso); 2. Análise de processos administrativos de solicitação de prazo referente prorrogação para implantação de empreendimento. Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Sobral, 29 de junho de 2021. Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - PRESIDENTE DO CDE.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO